



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DECRETO Nº 098/15, DE 12/11/2015.

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DO
LOTE URBANO Nº01, MATRÍCULA Nº
14.084 DE PROPRIEDADE DO SR.
ALDINO RHODEN E ALICE
THEREZINHA RHODEN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado lote urbano nº 01, na esquina das Ruas Reinaldo Werle com a Rua Padre Luis Fröener, Município de São João do Oeste, comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 3.768,96m² (três mil setecentos e sessenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias de propriedade do Sr. Aldino Rhoden e Alice Therezinha Rhoden, constante na matrícula nº 14.084, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE em 68,29 metros com a Rua Reinaldo Werle; ao NORDESTE em 40,97 metros com o lote nº 89 e em 2,15 metros com o Lote nº 88; ao NOROESTE em 42,78 metros com a Rua Padre Luis Froener; ao SUL em 13,00 metros com o lote urbano nº 20, em 13,00 metros com o lote nº 19, em 13,00 metros com o lote nº 18, em 12,20 metros com o lote 17, em 13,00 metros com o lote nº 21, em 13,00 metros com o lote nº 22, em 13,00 metros com o lote nº 23, em 13,00 metros com o lote nº 24, em 13,00 metros com o lote nº 25 e em 13,00 metros com o lote nº 26; e ao OESTE com 12,34 metros com o lote nº 27.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

I – Lote nº 90, com área de 1.000,79 m² – Confronta-se:

Ao Norte: com a Rua Reinaldo Werle, medindo 16,33 metros;

Ao Nordeste: com o Lote 89 matrícula nº 12.165 e com o Lote 88 matrícula nº 12.164 por



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

linha seca de 41,67 metros;

Ao Sul: com os Lotes 17 matrícula nº 14.082, 18 matrícula nº 14.081 e 19 matrícula nº 14.080 medindo 38,20 metros;

Ao Oeste: com o Lote 91 medindo 35,30 metros.

II - Lote nº 91, com área de 458,48 m² – Confronta-se:

Ao Norte: com a Rua Reinaldo Werle, medindo 13,00 metros;

Ao Leste: com o Lote 90 medindo 35,30 metros;

Ao Sul: com o Lote 20 matrícula nº 14.079, medindo 13,00 metros;

Ao Oeste: com o Lote 92 medindo de 35,24 metros.

III - Lote nº 92, com área de 457,75 m² – Confronta-se:

Ao Norte: com a Rua Reinaldo Werle, medindo 13,00 metros;

Ao Leste: com o Lote 91 medindo 35,24 metros;

Ao Sul: com o Lote 21 matrícula nº 12.233, medindo 13,00 metros;

Ao Oeste: com o Lote 93, medindo 35,18 metros.

IV - Lote nº 93, com área de 457,02 m² – Confronta-se:

Ao Norte: com a Rua Reinaldo Werle, medindo 13,00 metros;

Ao Leste: com o Lote 92, medindo 35,18 metros;

Ao Sul: com o Lote 22 matrícula nº 12.232, medindo 13,00 metros;

Ao Oeste: com o Lote 94, medindo 35,13 metros.

V - Lote nº 94, com área de 456,28 m² – Confronta-se:

Ao Norte: com a Rua Reinaldo Werle, medindo 13,00 metros;

Ao Leste: com o Lote 93, medindo 35,13 metros;

Ao Sul: com o Lote 23 matrícula nº 12.231, medindo 13,00 metros;

Ao Oeste: com o Lote 95, medindo 35,05 metros.

VI - Lote nº 95, com área de 541,69 m² – Confronta-se:

Ao Noroeste: com a Rua Pe. Luis Froener, medindo de 20,40 metros;

Ao Leste: com o Lote 94, medindo 35,05 metros;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Ao Sul: com o Lote 24 matrícula nº 12.230 e parte do Lote 25 matrícula nº 12.229, medindo 17,96 metros;

Ao Oeste: com o Lote 96, medindo 25,28 metros.

VII - Lote nº 96 (Área de Ocupação Pública), com área de 396,95 m²

Ao Noroeste: com a Rua Pe. Luis Froener, medindo 24,63 metros;

Ao Leste: com o Lote 95, medindo 25,28 metros;

Ao Sul: com parte do Lote 25 matrícula nº 12.229 e com o Lote 26 matrícula nº 12.228 medindo 21,04 metros;

Ao Oeste: com o Lote 27 matrícula nº 12.227, medindo 12,37 metros.

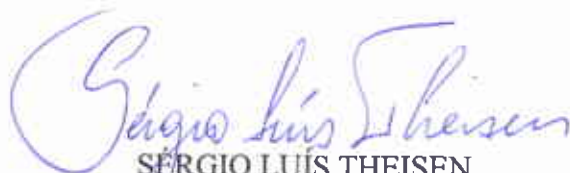
Art. 3º Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 5429128-2, firmado pelo Engenheiro Florestal Geizi Arnaldo Gava CREA/SC nº 089622-4.

Art. 4º Mapa e memorial descritivo em anexo, são parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 065/2014.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 12 de novembro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

